



Prefeitura Municipal de Valente

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-048/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814/2021

Data do Aditivo

10/02/2022

Objeto:

Processo Administrativo Nº 814/2021. O Município de Valente e a empresa COMERCIAL A.S.M VALENTENSE DE COMB. LTDA. Realiza o 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 257/2021, que tem por objetivo o reajuste de valores abre processo licitatório objetivando Eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10) com entrega na sede, destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Valente – Bahia.

Ilmo. Sr. Ubaldino Amaral de Oliveira.

Ref. Aditivo a Ata n.º 257/2021 – COMERCIAL A.S.M VALENTENSE DE COMB. LTDA.

Senhor Prefeito,

Atendendo a necessidade de darmos continuidade ao fornecimento constantes da Ata de Registro de Preços n.º 257/2021, celebrado com a COMERCIAL A.S.M VALENTENSE DE COMB. LTDA., cujo objeto é a Eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10) com entrega na sede, destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município.

Tendo em vista que se trata de fornecimento de combustíveis necessários aos serviços contínuos e sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público, principalmente os serviços de saúde e limpeza pública.

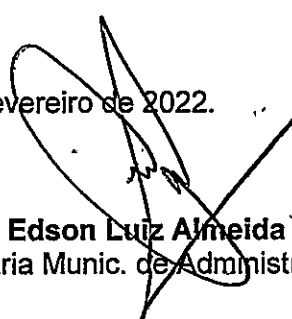
Se faz necessário, pois mais vantajoso para a municipalidade a reajuste de aumento de preços, da referida Ata de Registro de Preços.

Ressalte-se ainda, que o aditamento ora solicitado, encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93, em seu art. 65.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valente-BA, 08 de fevereiro de 2022.


Edson Luiz Almeida Oliveira
Secretaria Munic. de Administração e Fazenda



COMERCIAL A S M VALENTENSE DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ: 13.957.428/0001-79
INSC. ESTADUAL: 003.515.862

À

Prefeitura Municipal de Valente,

Eu, Arismario dos Santos Moreira, representante da empresa Comercial ASM Valentense de Comb. LTDA, venho através deste solicitar o aumento dos preços da gasolina comum, diesel comum e do diesel S-10, devido as consecutivas altas por parte da Petrobrás nos últimos dias, ao referido contrato da empresa, conforme a ATA de registro de preço nº257.

Os valores praticados:

GASOLINA COMUM R\$ 6,75

DIESEL COMUM R\$ 5,50

DIESEL S-10 R\$ 5,51

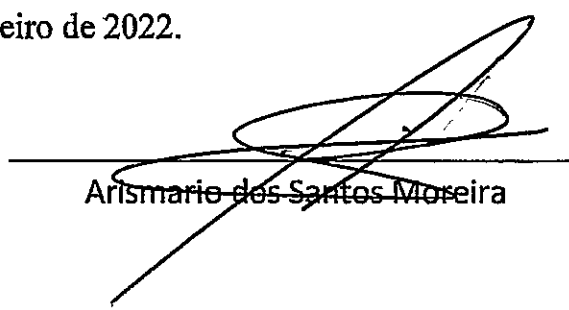
Valores á praticar :

GASOLINA COMUM R\$ 6,99

DIESEL COMUM R\$ 5,96

DIESEL S-10 R\$ 6,09

Valente, 25 de janeiro de 2022.



Arismario dos Santos Moreira

RECEBI(EMOS) DE PETROSERRA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO, TAMBÉM OS BOLETOS DE COBRANÇA RESPECTIVOS.		NF-e Nº 000.025.493 SÉRIE 1	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMB LTDA CNPJ: 13957428000179		31.260,00
PETROSERRA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA PETROSERRA CANDEIAS PETROSERRA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA Rua São João Evangelista s/nº Lote 02 Avenida B, CANDEIAS-BA, Tel: 21 3679-5555 CNPJ: 01.557.353/0005-83		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.025.493 SÉRIE 1 FL 01/01	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE COMBUSTÍVEIS		CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO DA NF-e 29-2201-01.557.353/0005-83-55-001-000.025.493-157.010.578-9 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 050459764	I.E. DO SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ 01557353000583	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129220626911930 20/01/2022 11:21:34
DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMB LTDA		CNPJ/CPF 13957428000179	DATA DA EMISSÃO 20/01/2022
ENDEREÇO ROD BA 120 - 64	BAIRRO/DISTRITO BA 120	CEP 48890000	DATA DE SAÍDA 20/01/2022
MUNICÍPIO Valente	FONE/FAX 7532632452	UF BA	HORA DE SAÍDA 11:21:33
INSCRIÇÃO ESTADUAL 003515862			
FATURA			
ITEM	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO
001	25/01/2022	31.260,00	
CÁLCULO DO IMPOSTO			
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 31.260,00			
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 31.260,00	
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS			
RAZÃO SOCIAL TRANSPORTES DE CARGAS SAO GONCALO	FRETE POR CONTA 1 - Controlação Por Conta Destinatário	CÓDIGO ANTT 05063289	PLACA DO VEÍCULO RCR5D07
ENDEREÇO AV JOSE CARLOS DE LACERDA, 1	MUNICÍPIO Sao Goncalo dos Campos	UF BA	CNPJ/CPF 28129456000175
QUANTIDADE 6000	ESPÉCIE À GRANEL	MARCA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 141713364
PESO BRUTO 5.040,000 Kg		PESO LÍQUIDO 5.040,000 Kg	
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO			
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST
1	ÓLEO DIESEL B S500 ONU 1202 CLASSE 03. COD PRODUTO ANP: 820101012Base de calculo do ICMS ST Retido R\$ 20014,56. Valor do ICMS ST Retido R\$ 5003,64.	27101921	060
		CFOP	5655
		UNIDADE	L
		QUANTIDADE	6.000,000
		V. UNIT.	5,21000000
		V. TOTAL	31.260,00
		BC. ICMS	0,00
		V. ICMS	0,00
		ALIQ. ICMS	0,00
		B. ST	0,00
		V. ST	0,00
		DESC	0,00
		DESP	0,00
DADOS ADICIONAIS			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS recolhido p/ substituição de acordo c/DEC n. 5.378/96 ART 1 INCISO I e II. Declaramos que os produtos estão adequadamente acondicionados p/ suportar os riscos normais de carreg, descarreg, transbordo e transp. conf regulamentação em vigor nº701 da ANTT de 25/08/2004. PLACA: RNTRC = 050632899/ PLACA = RCR5D07/ UF = BA. ENDEREÇO DE ENTREGA: ROD BA 120 CASA 64 BA 120 Valente/BA 48890000REBOQUE1: RNTRC = 050632899/ PLACA = / UF = . REBOQUE2: RNTRC = 050632899/ PLACA = / UF = . LACRES E AMOSTRAS: 557435 A 557444, 557435 A 557444 - 536040, 536041. BOLETIM DE CONFORMIDADE:		RESERVADO AO FISCO	

RECEBI(EMOS) DE PETROSERRA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO, TAMBÉM OS BOLETOS DE COBRANÇA RESPECTIVOS.		NF-e Nº 000.025.421 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMB LTDA CNPJ: 13957428000179	59.670,15

 PETROSERRA CANDEIAS PETROSERRA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA Zona Industrial - Rod. BA 120, 64 - Valente - BA - Tel: 71 3577-5555 CNPJ: 01.557.353/0005-83		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.025.421 SÉRIE 1 FL 01/01	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO DA NF-e 29-2201-01.557.353/0005-83-55-001-000.025.421-101.291.925-8 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ProtAux
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE COMBUSTÍVEIS			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 050459764	I.E. DO SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ 01557353000583	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		NOME/RAZÃO SOCIAL COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMB LTDA		CNPJ/CPF 13957428000179	DATA DA EMISSÃO 18/01/2022
ENDEREÇO ROD BA 120 - 64		BAIRRO/DISTRITO BA 120		CEP 48890000	DATA DE SAÍDA 18/01/2022
MUNICÍPIO Valente	FONE/FAX 7532632452	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 003515862	HORA DE SAÍDA 09:37:52	

PERÍODO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
01/01	23/01/2022	59.670,15						

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		13.043,63		2.608,73	15.026,26	396,52	59.273,63
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.670,15		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMB LTI		FRETE POR CONTA 1 - Contratação Por Conta Destinatário	CÓDIGO ANT 05048142	PLACA DO VEÍCULO OUI3077	UF BA	CNPJ/CPF 13957428000179
ENDEREÇO ROD BA 120, 64		MUNICÍPIO Valente		UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 003515862			
QUANTIDADE 11000	ESPÉCIE A GRANEL	MARCA	PESO BRUTO 8.490,000 Kg		PESO LÍQUIDO 8.490,000 Kg			

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO		NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ALÍQ. ICMS	B. ST	V. ST	DESC	DEST
5	ETANOL HIDRATADO COMUM ONU 1170 CLASSE 03. COD PRODUTO ANP: 810101001	22071090	010	5655	L	3.000,000	4,34787500	13.043,63	13.043,63	2.608,73	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	GASOLINA C COMUM ONU 3475 CLASSE 03. COD PRODUTO ANP: 320102001Base de calculo do ICMS ST Retido R\$ 23950,80. Valor do ICMS ST Retido R\$ 5987,70.	27101259	060	5655	L	5.000,000	6,06000000	30.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	OLEO DIESEL B S10 ONU 1202 CLASSE 03. COD PRODUTO ANP: 820101034Base de calculo do ICMS ST Retido R\$ 10218,96. Valor do ICMS ST Retido R\$ 2554,74.	27101921	060	5655	L	3.000,000	5,31000000	15.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS recolhido p/ substituição de acordo c/DEC n. 5.378/96 ART 1 INCISO I e II. Declaramos que os produtos estão adequadamente acondicionados p/ suportar os riscos normais de carreg, descarreg, transbordo e transp. conf regulamentação em vigor nº01 da ANTT de 25/08/2004. PLACA: RNTRC = 050481422/ PLACA = OUI3077/ UF = BA. ENDEREÇO DE ENTREGA: ROD BA 120 CASA 64 BA 120 Valente/BA 48890000REBOQUE1: RNTRC = 050481422/ PLACA = / UF = . REBOQUE2: RNTRC = 050481422/ PLACA = / UF = . LACRES E AMOSTRAS: 556201 a 556212, 556201 a 556212, 556201 a 556212 - 536557, 536558, 536560. BOLETIM DE CONFORMIDADE:	



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
PROCURADORIA JURÍDICA GERAL



PARECER PROJUR Nº 056/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 2022000063

**EMENTA: Contrato Administrativo - Ata de Registro de Preços
Convalidada - Reequilíbrio Econômico-Financeiro - Possibilidade**

I - DO RELATÓRIO

Trata o Presente Parecer, solicitado pelo Secretário de Administração e Fazenda do Município de Valente - Estado da Bahia, do exame, sob o prisma jurídico, acerca do Reequilíbrio Econômico e Financeiro do Contrato n.º 257/2021, motivado por solicitação da Empresa COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMBUSTÍVEL LTDA - CNPJ n.º 13.957.428/0001-79, que solicitou aumento nos preços do Combustíveis, por ela fornecidos, especialmente nos itens Gasolina Comum; Diesel Comum; Diesel S-10.

Instruí o presente Parecer com os documentos anexos, Solicitação via Sistema do Sr. Secretário de Administração e Fazenda, datado de 25 de janeiro de 2022; Ofício solicitação da Empresa COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMBUSTÍVEL LTDA - nome Fantasia AUTO POSTO VALENTE; Reportagem sobre aumento de combustíveis; Ata de Registro de Preços n.º 257/2021, Notas Fiscais de fornecimento;

É o nosso Relatório, passo a opinar.



II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata os autos de pedido formal de reequilíbrio econômico e Financeiro do Contrato Administrativo, processado e efetivado por meio de Pregão Presencial n.º 08-048/2021 com contratação através de Ata de Registro de Preços n.º 257/2021, formalizada em 01 de setembro de 2021, com validade de 12 (doze) meses e vigência até a data de 01 de setembro de 2022.

Assim sendo, suplica a empresa contratada o reajuste de Preços de Gasolina Comum; Diesel Comum e Diesel S-10, fornecidos a esta Municipalidade, sob fundamento de que os preços praticados por seu fornecedor estão maiores daqueles efetivamente praticados pelo consumidor - Prefeitura - posto que, segundo o representante da Empresa, está amargando prejuízos quando do fornecimento do combustível na bomba para este Município, consubstanciada pelas reiteradas altas de preços de combustível no âmbito do seu fornecedor.

Em apertada síntese, o fornecedor alude e clama pelo reequilíbrio do contrato avençado, conforme se vê em demonstrativo apostado por este:



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
PROCURADORIA JURÍDICA GERAL



COMERCIAL A S M VALENTENSE DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ: 13.957.428/0001-79
INSC. ESTADUAL: 003.515.862

À

Prefeitura Municipal de Valente,

Eu, Arismario dos Santos Morcira, representante da empresa Comercial ASM Valentense de Comb. LTDA, venho através deste solicitar o aumento dos preços da gasolina comum, diesel comum e do diesel S-10, devido as consecutivas altas por parte da Petrobrás nos últimos dias, ao referido contrato da empresa, conforme a ATA de registro de preço nº 257.

Os valores praticados:

GASOLINA COMUM R\$ 6,75

DIESEL COMUM R\$ 5,50

DIESEL S-10 R\$ 5,51

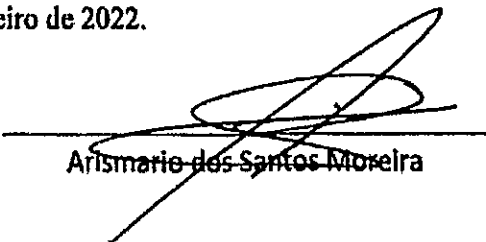
Valores á praticar :

GASOLINA COMUM R\$ 6,99

DIESEL COMUM R\$ 5,96

DIESEL S-10 R\$ 6,09

Valente, 25 de janeiro de 2022.


Arismario dos Santos Morcira



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
PROCURADORIA JURÍDICA GERAL



Os preços propostos somente sofrerão reajuste com base na majoração autorizada pelo Governo Federal, demonstrados através de planilhas de custos, ou publicações no Diário Oficial ou divulgadas pela internet. Ocorrendo redução ou majoração de preços nos combustíveis, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de realinhamento de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

No que pertine ao tema, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra "Curso de Direito Administrativo", Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

"... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá".

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos, e quanto a esse aspecto comprovou a requerente tal exigência em seu requerimento, visto que em pesquisa realizada junto às bombas de fornecimento do Requerente constam preços cobrados ao consumidor comum, assim delineado:

Gasolina Comum - R\$ 6,99

Diesel Comum - R\$ 5,96

Diesel S-10 - R\$ 6,09



Os preços atuais do Contrato 257/2021, seguindo informações do próprio fornecedor assim se afigura:

Gasolina Comum - R\$ 6,75

Diesel Comum - R\$ 5,50

Diesel S-10 - R\$ 5,51

○ Desta linha de interlocução, cálculos simples podem ser realizados, para demonstrar a diferença entre o preço atualmente praticado ao consumidor comum, em relação ao preço praticado para esta Municipalidade.

Gasolina Comum - R\$ 0,24

Diesel Comum - R\$ 0,46

Diesel S-10 - R\$ 0,58

○ Assim sendo, conclui-se que em virtude de reiteradas altas de preços de combustíveis, fartamente divulgados nos meios de comunicação e praticados pelos postos de combustíveis em Valente, os preços praticados pelo Posto Valente - Comercial ASM Valentense de Combustível Ltda - apresenta um igualdade de preços em relação a outros 5 seus concorrentes na gasolina, igualdade e até mesmo diferença a menor em relação a 3 concorrentes no diesel comum, igualdade em relação a 3 concorrentes e preço menor em relação a 1 concorrente no preço do diesel S-10.

Neste sentido, em relação aos concorrentes locais os preços praticados pelo fornecedor, em relação a este Município, estão abaixo do mercado no preço máximo, enquanto que em relação aos preços praticados em mercados fora deste Município, os preços médios também



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
PROCURADORIA JURÍDICA GERAL



afiguram-se dentro dos padrões de aceitabilidade dos preços praticados para este Município.

Vencida esta análise, precisamos atacar a possibilidade jurídica se o reequilíbrio é possível, considerando a peculiaridade do caso apresentado.

Não é demais esclarecer novamente que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos, e quanto a esse aspecto comprovou a requerente tal exigência em seu requerimento.

Neste caso, a possibilidade jurídica está no cerne contratual se permitida em cláusula específica. Assim sendo, da leitura da Ata de Registro de Preços n.º 257/2021, a Cláusula 10 do instrumento assinado assim aduz:

"CLÁUSULA 10ª (sic)

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de **desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.**

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá **ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.**

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.



10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à media daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/BA." (grifos nossos)

Neste caso apresentado e em análise da Cláusula 10 da Ata 257/2021, a possibilidade jurídica de reequilíbrio econômico Financeiro é possível, desde que comprovada que a revisão dos preços colocará o fornecedor em pé de igualdade com seus concorrentes. Não poderia o Município, escusar-se de apreciar tal demanda e nem negar o fato de que os preços por este pagos estão abaixo do mercado local, sob pena de enriquecimento ilegal do Município.

Neste sentido, trago novamente à baila o que ensina Celso Antônio Bandeira de Mello:

"... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá".

Isso porque a imprevisibilidade, que é um dos requisitos deste instituto para se configurar, deve ter ocorrido em nível INESPERADO, IMPREVISÍVEL, visto que em negócios como o analisado em específico, o de combustíveis, são passíveis de sofrerem alterações para mais ou para menos, até mesmo em frações de dias, mas que tais alterações fazem parte da própria dinâmica do negócio.

Desta forma, os fatos alheios a vontade do fornecedor, qual seja, a alta dos combustíveis pela Distribuidora, corrobora o fundamento de que assiste razão ao fornecedor em requerer este reequilíbrio.



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
PROCURADORIA JURÍDICA GERAL



III - DA CONCLUSÃO

Desta forma, em que pese o direito do requerente em solicitar o aditamento ao Contrato, deve o Município atentar para o fato que apenas o pedido formalizado colocando preços que ele entenda justo, pode-se levar em consideração, visto que este pedido coloca os novos preços requeridos em patamares condizentes ao preço médio do mercado local.

Assim, OPINA esta Procuradoria Jurídica Geral pela possibilidade do ajuste para o Reequilíbrio Econômico e Financeiro da Ata de Registro de Preços n.º 257/2021, nos termos da sua Cláusula 10 e com fundamento na Lei 8.666/93, considerando ainda que os preços alguns médios e preço máximo do mercado local e até mesmo regional estão acima dos valores atualmente praticados em relação a este Município.

No entanto, ressalva-se que a majoração dos preços NÃO podem ir além dos Preços já praticados no mercado local, conforme demonstrados em tabelas acima fincadas e em atendimento às Cláusulas 10.2 e 10.4 da Ata de Registro de Preços n.º 257/2021.

É o nosso Parecer

S.M.J.

Procuradoria Jurídica Geral em 08 de fevereiro de 2022.

Antônio Roberto de Jesus Rios
Antônio Roberto de Jesus Rios
Procurador Jurídico Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

GABINETE DO PREFEITO

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Ao Setor de Licitações e Contratos,

Valente-Bahia, 08 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente—Bahia.

Ilmo. Sr. Agamenon Pinto da Silva e Silva.

Venho através deste, comunicar que fora recebido no meu gabinete, ofício da Secretária Municipal de Administração comunicando que em face a necessidade de reajuste de preços da **Ata de Registro de Preços n.º 257/2021**, celebrada com a empresa **COMERCIAL A.S.M VALENTESE DE COMB. LTDA.**, cujo objeto é a Eventual contratação de empresa para Fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10) com o pagamento parcelado e entrega na Sede do Município, conforme condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º Nº 08-048/2021 e seus Anexos, de acordo com o plano de execução apresentado pela contratada e aprovado pela Administração Municipal.

Conforme ofício, não há necessidade de informação prévia de dotação orçamentária para o Sistema de Registro de Preços confirmada pelo contador municipal, bem como a possibilidade jurídica conforme parecer exarado pela Procuradoria Jurídica em anexo a este ofício, solicito, se possível, que esta comissão tome as providencias cabíveis para reajustar os valores, da referida ata.

Atenciosamente,


Ubaldino Amaral de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 257/2021

2º Termo Aditivo de Reajuste de Valor, a Ata n.º 257/2021, parte integrante do Pregão Presencial n.º 08-048/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE VALENTE e a empresa COMERCIAL A.S.M VALENTENSE DE COMB. LTDA., que tem por objeto o Eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10) com entrega na sede, destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município.

O MUNICÍPIO DE VALENTE, CNPJ n.º 13.845.896/0001-51 com sede a Praça Getúlio Vargas, n.º 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA**, portador do CPF n.º 086.097.645-91 e RG n.º 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, n.º 80, B. Centro, Valente-Ba, CEP: 48890-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado **COMERCIAL A.S.M VALENTENSE DE COMB. LTDA**, estabelecida na Rod. BA 120 Km 64, B. Centro, Valente-Ba, CEP 48.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.957.428/0001-79, através do seu representante legal, **Arismario dos Santos Moreira**, portador da Carteira de Identidade n.º 23793861, expedido por SSP/SP, denominada FORNECEDOR, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n.º 08-048/2021, tem, entre si, ajustado o SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 257/2021, cujo objeto é: Eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10) com entrega na sede, destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município, que se rege pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de aumento de valor, para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da ata, como forma de recomposição do preço, em virtude da elevação no custo do encargo que tornou os preços elevador em vista das condições iniciais, mais especificamente dos combustíveis: Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2.1 - O aditivo constante desta Cláusula, corresponde a acréscimos de valores nos preços verificados no mercado, após homologação do certame, dos seguintes itens:

Produto	Preço Anterior	Preço Atual	Total de Litros Aditivados	Valor aditivado no Total do Contrato
OLEO DIESEL S10	R\$ 5,51	R\$ 6,09	223.986	R\$ 129.911,88
OLEO DIESEL COMUM	R\$ 5,50	R\$ 5,96	111.653	R\$ 51.360,38
GASOLINA AUTOMOTIVA	R\$ 6,75	R\$ 6,99	141.269	R\$ 33.904,56
ETANOL	R\$ 5,35	R\$ 5,35	25.000	R\$ 0,00

Total R\$ 215.176,82

2.2 - Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo, vigoram a partir de 10 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65 (alínea "d" do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Décima da Ata n.º 257/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com a alteração decorrente deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 2.935.570,11 (Dois milhões e novecentos e trinta e cinco mil e quinhentos e setenta reais e onze

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

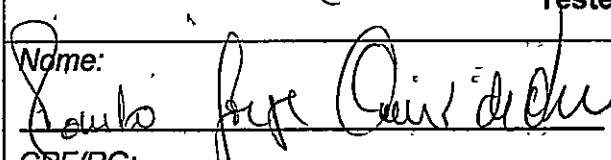
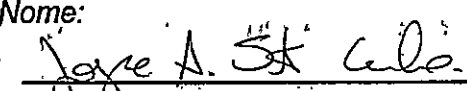
centavos), para R\$ 3.150.746,93 (Três milhões e cento e cinquenta mil e setecentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VALENTE, Bahia, 10 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALENTE:  UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA Prefeito	CONTRATADA (O): COMERCIAL A.S.M VALENTENSE DE COMB. LTDA.  Arismario dos Santos Moreira Representante legal
Testemunhas:	
Nome:  CPE/RG: 334 637. 435 15	Nome:  CPE/RG: 15366402808



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20215260865

RAZÃO SOCIAL COMERCIAL A S M VALENTENSE DE COMBUSTIVEL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 003.515.862	CNPJ 13.957.428/0001-79

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.957.428/0001-79

Razão Social: COMERCIAL A S M VALENTENSE DE COMBUSTIVEL LTDA

Endereço: ROD BA 120 64 CASA / BA 120 / VALENTE / BA / 48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2022 a 09/02/2022

Certificação Número: 2022011104295200364052

Informação obtida em 24/01/2022 10:43:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL A S M VALENTENSE DE COMBUSTIVEL LTDA.
CNPJ: 13.957.428/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:36:38 do dia 14/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2022.

Código de controle da certidão: **EAAC.95E1.4539.6743**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Valente
SAC - Secretaria de Administração e Fazenda
PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV
Centro - VALENTE - BA CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000037/2022.E

Nome/Razão Social: **COMERCIAL A S M VALENTENSE DE COMBUSTIVEL LTDA.**
Nome Fantasia: **AUTO POSTO VALENTE**
Inscrição Municipal: **00153/1986** CPF/CNPJ: **13.957.428/0001-79**
Endereço: **ROD BA-120, 64**
CENTRO VALENTE - BA CEP: 48890-000



RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 24/01/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **24/04/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600006692080000015386090000037202201249**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://valente.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL A S M VALENTENSE DE COMBUSTIVEL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.957.428/0001-79

Certidão nº: 36524448/2021

Expedição: 14/10/2021, às 13:39:13

Validade: 11/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL A S M VALENTENSE DE COMBUSTIVEL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.957.428/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL.

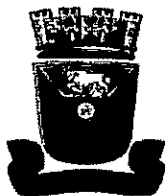
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENTE PUBLICA:**

- **EXTRATO DE 2º ADITIVO DE AUMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-048/2021: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL E DIESEL S10) COM ENTREGA NA SEDE**

Digitally signed by PACE GENERAL SERVICES LTDA, DN: c=BR, o=PACE GENERAL SERVICES LTDA, ou=, email=info@pace.com.br, cn=Pace A1
Reason: I am the author of this document
Location: [unintelligible]

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

TERÇA-FEIRA
22 DE FEVEREIRO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 31

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL.

MUNICÍPIO DE VALENTE-BA.

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE AUMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2021 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-048/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814/2021.

OBJETO: Eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10) com entrega na sede, destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município. Contratada: COMERCIAL A.S.M VALENTENSE DE COMB. LTDA., CNPJ Nº 13.957.428/0001-79. Valor do Aditivo de Aumento de Preços. Totalizando o valor da Ata em R\$ 3.150.746,93 (Três milhões e cento e cinquenta mil e setecentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos). Data do Aditivo: 10/02/2022.

Valente-Ba, 10 de fevereiro de 2022.

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA
Prefeito